



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
Superintendência Regional de Ensino de Ouro Preto

Repres. 21

Ofício nº100/2010

Assunto: Resposta sobre o Programa Poupança Jovem

Secretaria de Estado de Educação – SRE de Ouro Preto / GAB

Em: 02/06/2010

(Respost - à Representação 21140)

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto,

em resposta ao ofício nº033/2010 – SCM/b, informamos que o Programa Poupança Jovem foi instituído pelo Decreto nº 44.476, de 06 de março de 2007, e regulamentado pelo decreto nº 44.548 de 22 de junho de 2007, conforme cópias anexas, que esclarecem as condições para participação.

Esclarecemos que a adesão ao Programa deve ser feita pelo Município, através da Secretaria de Ação Social, que deve justificar seu pedido espelhando-se nas regulamentações dos dois decretos supra-citados e ainda conforme Resolução SEDESE nº50/2009, de 29 de maio de 2009.

Destacamos à priori alguns pontos importantes, segundo o decreto nº 44.548, artigo 4º, parágrafo único, inciso I, que concede a prioridade aos municípios com mais de cem mil habitantes. O decreto nº44.476, artigo 2º esclarece que “O Programa Poupança Jovem desenvolverá suas ações em escolas públicas estaduais, de ensino médio, situadas em locais de vulnerabilidade social, com prioridade para aqueles que possuam criminalidade no grupo etário situado entre quatorze e vinte e um anos e taxas elevadas de evasão e repetência escolar”.

Diante do exposto e das cópias dos decretos e da resolução anexa, esperamos ter respondido aos questionamentos dessa Casa permanecendo, entretanto, a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Iracema Ana D'Arc Pedrosa Mapa
Superintendente / SRE / Ouro Preto

Exmo. Sr.
Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto